

**ATA DA 7ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA  
COLEGIADA, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretária Geral. Presentes o Diretor-Presidente Substituto José Walter Vazquez Filho, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e a Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. Ausência do Diretor-Presidente Paulo Salles por motivo de viagem a serviço e do Ouvidor João Carlos Teixeira. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 6ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 25 de março de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição.

**RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:**

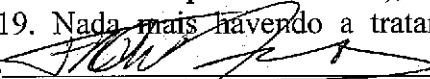
**1. Processo SEI nº 00197-00001408/2019-58** - Requerimento de Revisão Tarifária Extraordinária - RTE das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, formalizado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do requerimento interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, e, no mérito, negar provimento, haja vista que o Reajuste Tarifário Anual de 2019 reconhecerá, nas tarifas, as alterações de custos de energia elétrica ocorridas durante o ano de 2018, conforme fórmula paramétrica prevista no Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 38/2019.


**2. Processo SEI nº 00197-00001003/2019-10** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Valdemir Nojosa de Sousa, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.000.352/2018, que versa sobre ligação direta de água. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário Sr. Valdemir Nojosa de Sousa, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que define o valor da multa em R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

**3. Processo SEI nº 00197-00000405/2019-05** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. José Nicácio de Farias, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.002.636/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário Sr. José Nicácio de Farias, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 2.618,00 (dois mil seiscentos e dezoito reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 40/2019.

**4. Processo SEI nº 00197-00001001/2019-21** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Venâncio Ferreira da Conceição, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de



penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.003.193/2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras na rede pública. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário Sr. Venâncio Ferreira da Conceição, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 41/2019. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

  
\_\_\_\_\_  
*José Walter Vazquez Filho*  
*Diretor-Presidente*  
*Substituto*

  
\_\_\_\_\_  
*Jorge Warneck Lima*  
*Diretor*

  
\_\_\_\_\_  
*Raimundo Ribeiro*  
*Diretor*